



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Octogésima Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no Ano de 1997.

1 Às dezessete horas do dia quatro de novembro do ano de mil
 2 novecentos e noventa e sete (04.11.97), nesta cidade do Recife,
 3 Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos
 4 Senhores: Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente
 5 Substituto, Des. Mário Alves de Souza Melo; Juiz do Tribunal
 6 Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de Castro Meira; Juízes de
 7 Direito, Dr. Roberto Ferreira Lins e Dr. Ivonaldo Pereira de Miranda;
 8 Juristas, Dr. Nilton Wanderley de Siqueira e Mário Gil Rodrigues
 9 Neto; e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador
 10 Regional Eleitoral, comigo, Inês Martins, Diretora Geral da Secretaria,
 11 foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, o Des.
 12 Presidente fez a leitura da pauta e passou a palavra ao JUIZ
 13 ROBERTO LINS, que relatou os seguintes feitos da Classe VI,
 14 Recurso Eleitoral Ordinário: PROCESSO N° 4643/96, da 27ª Zona,
 15 Itambé, em que o Partido Verde - PV, recorre contra decisão que
 16 julgou irregular a prestação de contas apresentada pelo Comitê
 17 Financeiro. DECISÃO: “Unanimemente e de acordo com o parecer da
 18 Procuradoria, negou-se provimento ao recurso.”; PROCESSO N°
 19 4674/97, da 54ª Zona, Brejo da Madre Deus, em que o Ministério
 20 Público Eleitoral recorre contra decisão que julgou improcedente
 21 denúncia contra José Inácio da Silva, Prefeito eleito pela Coligação
 22 pelo Brejo, absolvendo o recorrido. DECISÃO: “Unanimemente e de
 23 acordo com o parecer da Procuradoria, negou-se provimento ao
 24 recurso.”; PROCESSO N° 4676/97, da 65ª Zona, Custódia, em que
 25 Mariédilsa Félix Correia Medeiros, candidata a vereadora pelo PDT,
 26 recorre contra decisão que, considerando irregular a prestação de
 27 contas apresentada pela recorrente, decidiu pela rejeição da mesma.
 28 DECISÃO: “Unanimemente e de acordo com o parecer da
 29 Procuradoria, deu-se provimento ao recurso”. Com relação ao
 30 Processo n° 29/96, Classe X, Recurso Criminal, o Relator solicitou o
 31 adiamento do seu julgamento, no que foi atendido. Em seguida, o Des.
 32 Presidente fez a leitura do seguinte expediente: OFÍCIO N° 3824/97,
 33 da Câmara Municipal do Recife, comunicando que: “foi aprovado
 34 voto de congratulações e aplauso ao Tribunal Regional Eleitoral de
 35 Pernambuco, pela criação da revista dedicada às atividades daquela
 36 Corte”. DESPACHO: “Ciente. Lido em Sessão.”; MENSAGEM-FAX

Mário Alves de Souza Melo
 Inês Martins
 Roberto Ferreira Lins
 Ivonaldo Pereira de Miranda
 Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho

37 Nº 4152/97-SJ-TSE, comunicando que foi deferida as inserções do
 38 PSDB a nível nacional, no segundo semestre, nas seguintes datas: de
 39 20.11 a 08.12, duas inserções de um minuto cada, por dia; dia 31.12,
 40 duas inserções de um minuto cada. DESPACHO: "Lido em Sessão.
 41 Ciente. Anote-se. Comunique-se."; TELEX CIRCULAR Nº 126-SS,
 42 de 31.10.97, comunicando que foi deferido o pedido de alteração da
 43 data de veiculação gratuita do programa político-partidário do PSTU,
 44 em rede nacional de rádio e televisão, do dia 13.11, para o dia
 45 08.12.97. DESPACHO: "Lido em Sessão. Ciente. Anote-se.
 46 Comunique-se."; MENSAGEM FAX Nº 4072/97-SS-TSE,
 47 comunicando que foi deferido o pedido de alteração da data de
 48 veiculação gratuita do programa político-partidário do PDT, em rede
 49 regional de rádio e televisão, do dia 03.11, para o dia 24.11.97.
 50 DESPACHO: "Lido em Sessão. Ciente. Anote-se. Comunique-se".
 51 MENSAGEM FAX Nº 3979/97-SJ-TSE, comunicando que em
 52 14.10.97, foi proferido despacho na Medida Cautelar nº 260/96-TSE,
 53 procedente de Ipojuca, julgando-a prejudicada. DESPACHO: "Lido
 54 em Sessão. Ciente. Anote-se". Continuando, o Des. Presidente
 55 informou que no dia 29.10.97, foi interposto recurso extraordinário, no
 56 TSE, para o STF, no processo relativo ao pedido de recontagem de
 57 votos de Ipojuca-PE. Dando seqüência, o Des. Presidente relatou os
 58 seguintes processos da Classe I, Feito Administrativo, em que os
 59 Juízes Eleitorais solicitam a prorrogação, por mais um ano, do prazo
 60 de permanência de Auxiliares de Cartório: PROCESSO Nº 8688/97,
 61 da 63ª Zona, Inajá, Edna Alves de Lima Santos; PROCESSO Nº
 62 8692/97, da 111ª Zona, Joaquim Nabuco, Rosilda dos Santos;
 63 PROCESSO Nº 8693/97, da 53ª Zona, Canhotinho, Andréa Lúcia
 64 Monteiro Barbosa; PROCESSO Nº 8694/97, da 14ª Zona, Moreno,
 65 Alda Brandão de Oliveira. DECISÃO NOS PROCESSOS ACIMA:
 66 "Unanimemente, deferido o pedido por mais um ano". Posteriormente
 67 o Des. Presidente facultou a palavra ao Procurador, Dr. Francisco
 68 Rodrigues, que lembrou ao Pleno que estará participando, na próxima
 69 semana, de Encontro Nacional de Procuradores Regionais Eleitorais,
 70 em Brasília-DF. Finalizando, o Des. Presidente deu as boas vindas ao
 71 Des. Mário Melo e fez uma breve saudação, uma vez que o mesmo
 72 estava retornando a esta Corte, assumindo, na condição de suplente, a
 73 Vice-Presidência, tendo em vista as férias do Des. Francisco Sampaio.
 74 Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para
 75 constar, eu elc, Diretora Geral da Secretaria, mandei
 76 lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai devidamente
 77 assinada.

Mário Alves de Souza Melo
Francisco Rodrigues
Francisco Sampaio
elc